



Prefeitura Municipal de São Romão

CEP 39290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº : LEI Nº 877/90
Assunto : AUTORIZA ACORDO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
Serviço :
Data :

A Câmara Municipal de São Romão, por seus representantes legais decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a entrar em Acordo de indenização trabalhista com a Secretária da Prefeitura.

Art. 2º - A indenização da secretária, será no valor de NCZ\$51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos cruzados novos) no mês de janeiro, sendo este valor reajustado de acordo aumento de salário mínimo, no mês em que for feito o acordo.

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal, autorizado a contratar outra secretária com o mesmo salário percebido pela atual.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução, desta Lei correrão à conta de dotações do Orçamento vigente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Romão, 13 de fevereiro de 1.990.

W. Sales Palma
Waldemar de Sales Palma

Prefeito Municipal

Geralda do Socorro Bispo Torres
Geralda do Socorro Bispo Torres

Secretária